

Pompeia(SP), 08 de novembro de 2017

Ofício nº 20/2017

Excelentíssimo Senhor,

Ao Vereador interessado
Pompeia,

13 NOV 2017

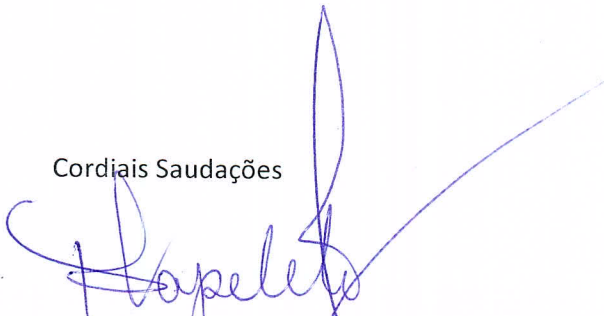


Presidente

Em resposta ao ofício 883/2017 de 31/10/2017, informamos que encaminhamos a solicitação de Vossas Excelências aos Presidentes dos Conselhos Municipais, para que cumpram o que foi ali determinado.

Sem mais, renovamos nossas

Cordiais Saudações



DEISY LUCY PINOTTI CAPELETO
Secretária Executiva dos Conselhos

Excelentíssimo Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

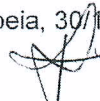
INDICAÇÃO N.º 790/2017 Proc. 41305 Of. 883/2017

AUTOR: CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

ASSUNTO: Sugere cumprimento da Lei Municipal nº 2.664.

Oficie-se.

Pompeia, 30/10/2017.



Presidente

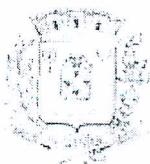
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

INDICO à Casa dos Conselhos que entre em entendimentos com os Presidentes dos Conselhos Municipais existentes em nosso município, para que encaminhe cópia das atas dos Conselhos à Câmara Municipal, em até 10 dias de sua realização, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.664, de 3 de agosto de 2016.

Sala das Sessões,
30 de outubro de 2017.


CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Vereador - PSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405 1500

LEI Nº 2.664, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa - PSD).


DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE CÓPIA DAS ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS À CÂMARA MUNICIPAL.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

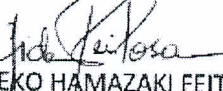
Artigo 1º - Os Conselhos Municipais, instituídos no município de Pompeia, deverão enviar cópia das atas de suas reuniões à Câmara Municipal, em até 10 dias de sua realização.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Pompeia, 3 de agosto de 2016.



OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Pompeia

04 AGO 2016


Recebido